

CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DO JAMOR

Documento orientador de integração de praticantes
Critérios de financiamento às Federações Desportivas 2019/2020

O **Centro de Alto Rendimento do Jamor** (CAR Jamor) é uma unidade orgânica integrada no Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., (IPDJ) com instalações localizadas no Centro Desportivo Nacional do Jamor (CDNJ) e que está ao serviço das necessidades dos praticantes que se encontram nos níveis mais elevados do alto rendimento desportivo, proporcionando-lhes condições de treino que lhes permitam dar resposta ao rigor e à exigência da preparação necessária para a obtenção de resultados de excelência.

Assim, é exigível que a admissão ao CAR Jamor, aos seus serviços e valências, obedeça a critérios bem determinados e rigorosos, relacionados com o desempenho desportivo dos atletas-candidatos e que valorizem a sua formação académica e/ou profissional, tendo em vista propiciar melhores alternativas no pós-carreira desportiva. Deste modo, o financiamento a conceder às Federações terá em conta o estatuto desportivo do praticante-candidato e o seu aproveitamento escolar.

1. REGIMES E PRIORIDADES

Mediante candidatura, as Federações Desportivas poderão solicitar apoios, tendo em consideração os seguintes regimes:

- Praticantes em Regime Interno
- Praticantes em Regime Externo
- Praticantes em Regime de Utilização Periódica

Ao IPDJ compete estabelecer os critérios pelos quais se procederá o preenchimento das vagas existentes, em função das candidaturas apresentadas.

1.1. Praticantes em Regime Interno

As Federações Desportivas poderão solicitar, anualmente, a integração de **praticantes em regime interno**, a qual estará sujeita às seguintes prioridades de acesso:

- 1.1.1. Praticantes de *Alto Rendimento do Nível A (*)* e/ou integrados no *Projeto Olímpico*;
- 1.1.2. Praticantes de *Alto Rendimento do Nível B (*)*;
- 1.1.3. Praticantes de *Alto Rendimento do Nível C (**)*;
- 1.1.4. Praticantes que ainda não conseguiram alcançar o estatuto de Alto Rendimento, mas que estão envolvidos em projetos especiais de preparação e/ou pré-selecionados para uma *Representação Nacional* em eventos de expressão internacional;
- 1.1.5. Praticantes indicados pelas respetivas Federações Desportivas como *Jovens Talentos*, ou seja, atletas que revelem particulares condições desportivas, que possuam níveis de desempenho e de rendimento excecionais no escalão etário a que pertencem, mas que estejam sujeitos a limitações inerentes às condições de treino ou de enquadramento técnico no seu clube de origem (para os praticantes residentes fora da Grande Lisboa) ou a limitações relacionadas com os recursos financeiros da sua família.

(*) - De acordo com o D.L. nº 272/2009 de 01 de outubro.

(**) - De acordo com o D.L. nº 272/2009 de 01 de outubro e a Portaria nº 325/2010 de 16 de junho.

1.2. Praticantes em Regime Externo

As Federações Desportivas poderão, igualmente, solicitar apoios para **praticantes em regime externo**, para os atletas mencionados nos pontos 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4, que treinem no CDNJ e estejam enquadrados em Centros de Treino das respetivas Federações.

1.3. Praticantes em Regime de Utilização Periódica

As Federações Desportivas poderão ainda solicitar apoios para **praticantes em regime de utilização periódica** sempre que desenvolvam projetos especiais de preparação no âmbito das suas Seleções Nacionais, tendo como local de concentração o CDNJ.

2. NATUREZA DOS APOIOS

O CAR Jamor coloca ao dispor dos atletas apoiados e de acordo com o respetivo regime, um conjunto de serviços e valências, designadamente:

Alojamento | Restauração | Área Social e de Lazer | Internet | Biblioteca | Sala de Estudo | Sala de Convívio | Sala de Informática | Sala Multimédia | Lavandaria | Tutoria | Apoio pedagógico | Apoio socioeducativo | Sala de Treino | Avaliação e Controlo do Treino | Apoio Médico, de Fisioterapia e de Massagem | Hidroterapia, Crioterapia, Sauna e Banho Turco | Nutrição | Centros de Treino e Infraestruturas Desportivas

3. CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO

3.1. Para os **praticantes em regime interno**, considerando que as despesas de alojamento e alimentação foram estimadas num valor anual de **8.800,00 €**, o IPDJ atribuirá às Federações um apoio financeiro de acordo com os níveis de rendimento desportivo e de desempenho escolar ou de formação profissional, a saber:

3.1.1. Até **70%** do apoio financeiro, será atribuído em função do estatuto desportivo do praticante, de acordo com a seguinte tabela:

Praticante de <i>Alto Rendimento do Nível A</i> e/ou integrado no <i>Projeto Olímpico</i>	70%
Praticante de <i>Alto Rendimento do Nível B</i>	60%
Praticante de <i>Alto Rendimento do Nível C</i>	50%
Praticante envolvido em projetos especiais de preparação e/ou pré-selecionado para uma <i>Representação Nacional</i>	40%
Praticante considerado <i>Jovem Talento</i>	30%

3.1.2. Até **30%** do apoio financeiro, será atribuído em função do desempenho escolar ou de formação profissional do praticante, alcançado na época/ano letivo anterior:

Frequência do Ensino Básico e Secundário/ Formação técnico-profissional/ Ensino Superior (pelo menos em metade das disciplinas correspondentes ao currículo do ano letivo da matrícula) / com aproveitamento	30%
Frequência do Ensino Superior (pelo menos em quatro disciplinas) / com aproveitamento	20%

3.1.3. Os encargos de alojamento e alimentação dos **tutores residentes** serão assumidos integralmente pelo IPDJ, I.P., sendo dada preferência à candidatura dos que sejam também treinadores da modalidade;

3.1.4. Os encargos de alojamento e alimentação dos **treinadores residentes** serão assumidos em 50% pela respetiva Federação. A aceitação destas candidaturas estará sujeita à existência de vagas após a colocação dos atletas (de acordo com as prioridades estabelecidas anteriormente) e dos tutores residentes, em geral, e na condição de que não se candidate qualquer tutor residente dessa modalidade.

3.2. Para os **praticantes em regime externo**, o IPDJ atribuirá os seguintes apoios:

3.2.1. Condições para repouso, lazer e estudo na Área Social e de Lazer;

3.2.2. Utilização dos balneários da Residência do CAR Jamor;

3.2.3. Uma refeição diária (almoço ou jantar), atribuível a atletas cuja coordenação dos treinos com as atividades escolares ou de formação profissional assim o justifique.

3.3. Os **praticantes em regime de utilização periódica** poderão beneficiar das infraestruturas, serviços e valências do CAR Jamor durante a sua permanência em estágio no CDNJ, sendo

que as despesas de alojamento e alimentação serão integralmente suportadas pelas respetivas Federações.

4. CANDIDATURAS e DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para a apresentação das candidaturas de **praticantes em regime interno e em regime externo**, as Federações Desportivas devem elaborar os processos individuais dos candidatos até ao dia **25 de agosto**, tendo para tal de:

4.1.1. Preencher o formulário de candidatura (disponível na “Área Reservada” do sítio www.idesporto.pt), levando em consideração que, para a sua avaliação, constituem dados relevantes: a **definição dos objetivos desportivos** a médio prazo, os **resultados desportivos mais relevantes** obtidos até ao momento e os **resultados escolares** ou de formação profissional, obtidos na época/ano letivo anterior;

4.1.2. Os formulários deverão ser enviados por via eletrónica para o endereço candidaturascarjamor@ipdj.pt, acompanhados por uma informação com a indicação expressa dos seguintes elementos:

- Lista com o nome dos candidatos, ordenada por prioridade na admissão, de acordo com os critérios da Federação requerente e tendo em atenção o que consta no ponto 1. deste documento;
- Natureza dos apoios requeridos, de acordo com os pontos 2. e 3. deste documento.

4.2. Os resultados das candidaturas serão divulgados, pelo IPDJ, até ao dia **30 de agosto**.

4.3. Após a sua admissão, os atletas terão de entregar aos serviços de gestão do CAR Jamor, até ao dia 30 de setembro, os seguintes documentos:

4.3.1. Autorização do encarregado de educação (para os menores de idade);

4.3.2. Fotografia tipo passe;

- 4.3.3. Fotocópia do boletim de vacinas e exame médico desportivo válido;
- 4.3.4. Plano desportivo e horário dos treinos;
- 4.3.5. Plano de estudos/formação e horário dessas atividades;
- 4.3.6. Documento comprovativo de frequência escolar/formativa;
- 4.3.7. “Consentimento Informado”, disponibilizado pelo CAR Jamor, assinado.

4.4. As candidaturas a apoios para **praticantes em regime de utilização periódica** deverão ser apresentadas pelas Federações ao IPDJ, com a antecedência mínima de um mês.